

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo PREG Nº 01/2025

CÓDIGO UASG: 933105

PREÂMBULO

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede em Niterói/RJ, na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, bairro Rio do Ouro, torna público o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBCP (“RCC do CBCP”) e as demais normas legais pertinentes, assim como pelas disposições presentes neste Edital e seus anexos, disponível no sítio eletrônico <http://www.clubeparalimpicos.org.br>.

OBJETO: Aquisição de periféricos e outros materiais para uso da Sede e do Escritório do CBCP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO será concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, conforme inciso VIII, do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei nº 123/2006.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: **12/12/2025 às 10h**, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Por Lote

ORÇAMENTO SIGILOSO: não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

INTERVALOS OBRIGATÓRIOS: Mínimo de diferença de valores entre os lances: R\$ 1,00 (um real) do valor unitário de cada item. Mínimo de tempo (em segundos) entre os lances enviados pela mesma empresa proponente: 10 (dez) segundos. Mínimo de tempo (em segundos) entre o lance de uma empresa proponente e o melhor lance registrado na disputa: 20 (vinte) segundos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Pregoeiro: Luan de Souza Monteiro
E-mail : luan.monteiro@clubeparalimpicos.org.br com cópia pregao@clubeparalimpicos.org.br Tel.: (21) 98127-7917

Endereço: Est. Velha de Maricá, 4830 Niterói – RJ | CEP 24330-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão

obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL: Disponível nas páginas www.gov.br/compras e www.cbcp.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: O presente certame reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações, pela legislação correspondente, pelos Princípios Gerais da Administração Pública, assim como pelos Princípios Constitucionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente procedimento de contratação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras.
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo de Contratação. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, conforme inciso VIII, do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei nº 123/2006.
- 1.5. O valor estimado para a contratação consta expressamente em cada item do Termo de Referência deste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de periféricos e outros materiais para uso da Sede e do Escritório do CBCP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A contratação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2022, disponibilizados ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP.
- 2.5. O proponente deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o Lote.
- 2.6. O regime de execução dos serviços encontra-se previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail, dirigido ao pregoeiro, no endereço eletrônico localizado na página 1 deste instrumento convocatório.
- 3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do procedimento de contratação.
- 3.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio

www.gov.br/compras para consulta por qualquer interessado.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

3.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Poderão participar do presente procedimento de contratação, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto deste procedimento de contratação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) corretoras de seguro, sendo admitida apenas a participação das seguradoras diretamente por força do disposto no Acórdão 600/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU e, nos termos do art. 16 do Decreto nº 60.459/67, que regulamenta o Decreto-Lei nº 73/66.

b) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CBCP.

c) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em procedimento de contratação e impedimento de contratar com o CBCP.

d) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) pessoa física ou jurídica autora do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando o procedimento de contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

f) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

g) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

h) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

i) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

j) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

k) o empregado, dirigente do CBCP ou autoridade da União, como pessoa física.

l) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):

1) dirigente do CBCP.

2) empregado do CBCP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelos procedimentos de contratação.

3) autoridade da União.

4) pessoa física autora do Termo de Referência.

m) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CBCP há menos de 6 (seis) meses.

n) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02/06/1992.

o) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

p) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.

q) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

r) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CBCP ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de contratação.

s) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 4.4. O impedimento de que tratam as alíneas “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 4.3 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

4.5. A critério do CBCP e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea “d” do subitem 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento de contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do CBCP.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto neste item não impede o procedimento de contratação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em procedimentos de contratação realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

4.9. Como condição para participação no Pregão, o PROPONENTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.9.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o PROPONENTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.9.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

4.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

4.9.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.7. que goza da preferência de que trata o Decreto no 7.174, de 12/05/2010 (deverá o proponente informar, se for o caso, que seu serviço atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do citado Decreto, observado o disposto neste Edital);

4.9.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.10. O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no regulamento de compras e contratações do CBCP.

4.9.11. A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará o proponente às sanções previstas no

regulamento de compras e contratações do CBCP e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do PROPONENTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo PROPONENTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao CBCP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP:

- a) coordenar o Processo de contratação;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. No presente procedimento de contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os proponentes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

7.4. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos proponentes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final

mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10. valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora do procedimento de contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao proponente interessado em participar do procedimento de contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CBCP ou de sua desconexão.

7.13. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.14. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.15. Incumbirá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DO PROPONENTE

8.1. O PROPONENTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada e minuciosa do objeto, indicando, no que for aplicável, procedimentos, abrangência, principais rotinas incluídas na execução, os prazos de início, de conclusão, de entrega definitiva e de garantia dos serviços prestados.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

8.3.1. As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço unitário e total de cada lote e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.

8.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.6. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de procedimentos de contratação.

8.3.7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências como as seguintes: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do artigo 71 da Constituição da República; condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato; entre outras.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura do presente procedimento de contratação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;
- 9.2. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o proponente.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os proponentes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço global do item, incluindo os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.
- 9.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o disposto na página 1 deste Edital.
- 9.10. O proponente poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.12. Fica adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
 - 9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 9.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os proponentes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 9.12.6. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Os documentos que compõem a proposta do PROPONENTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o PROPONENTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

10.2.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o pregoeiro, descrito na página 1 deste Edital.

10.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do PROPONENTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3. No caso de serviços em geral, haverá indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CBCP.

10.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do PROPONENTE ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Haverá sobrepreço quando o preço orçado para o procedimento de contratação ou contratado estiver em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se o procedimento de contratação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se o procedimento de contratação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o PROPONENTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O CBCP se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade das informações apresentadas, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado pelo proponente.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, para fins de diligência, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como, procedimentos, abrangência, principais rotinas incluídas na execução, os prazos de início, de conclusão, de entrega definitiva e de garantia dos serviços prestados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do Inciso V e seus itens, do artigo 12 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

10.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.8. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.

10.9. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE.

10.10. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do PROPONENTE, para fins de pagamento.

10.11. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.

10.12. O PROPONENTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.12.1. Conforme o Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação realizado pelo PROPONENTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. coberturas constantes do Modelo de Propostas de Preços - Anexo VI As propostas deverão indicar os prêmios para todas , já incluindo o todos os demais tributos, os fretes, as taxas, os seguros, os encargos sociais e trabalhistas, a taxa de administração e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

12. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

12.1. O pregoeiro consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Proponentes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da Transparência
Portal da Transparência Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP	Portal da Transparência

12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 39 da Instrução Normativa no 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa no 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.1.1. O PROPONENTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF.

13.2. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso I do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências do inciso I do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

13.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o PROPONENTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.3.1. Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o PROPONENTE deverá encaminhar ao pregoeiro junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13.3.2. Nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da ME/EPP/Sociedade Cooperativa e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A prorrogação do prazo referido acima, será concedida pelo CBCP, desde que requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.

13.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBCP convocar os PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento de contratação.

13.4. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso III do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.5. Os PROPONENTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.6. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar experiência(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

13.7. Os PROPONENTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:

13.7.1. Habilitação jurídica:

13.7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.7.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

13.7.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.

13.7.1.4. Para microempreendedores individuais – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.

13.7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

13.7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, nos termos inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

13.7.2.7. Caso o PROPONENTE seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto do procedimento de contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou da sede do PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso III do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

a) A prova acima poderá ser feita mediante a apresentação de Certidão(ões) eletrônica(s) emitida(s) pelo Tribunal de Justiça competente.

b) Para os PROPONENTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição (atualmente emitida pelo TJ/RJ).

13.7.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do PROPONENTE.

13.7.3.2.1. Os documentos acima referidos deverão ser apresentados devidamente registrados na respectiva Junta Comercial ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial e, no caso das sociedades simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tudo de forma que fique evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

13.7.3.2.2. Para as empresas que tenham menos de 01 (um) ano de existência, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Último exercício social, com os respectivos Temos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

13.7.3.2.3. A empresa que se utiliza dos recursos da informática para efetuar sua escrituração contábil digital, pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL– SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar cópia da via do Balanço Patrimonial transmitido de forma digital, com a respectiva Certidão que comprova tal envio, bem como a autenticação da Junta Comercial.

13.7.3.2.4. A comprovação da boa situação financeira necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro contrato, será feita através do cálculo dos seguintes índices, efetuados a partir do balanço do último exercício social, considerando-se como habilitada, a proponente que apresentar a situação de igual ou superior a 1,0 (um inteiro), em pelo menos um dos índices abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = [Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)].

13.7.4. Qualificação Técnica:

13.7.4.1. Os PROPONENTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.7.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE realizou, anteriormente, a execução de serviço(s) em características e quantidades compatíveis com o objeto do procedimento de contratação, conforme o inciso II do artigo 24 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP,.

13.7.4.3. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone do emitente e o nome e cargo do subscritor.

13.8. Comprovação de autorização expressa da Superintendência de Seguros Privados (Susep) para funcionamento ou a indicação de lei federal de criação da sociedade, hipótese em que é dispensada a autorização prévia exigida (cf. artigo 5º da Resolução Nº 422 DE 11/11/2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados- CNSP).

13.9. Caso o PROPONENTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.

13.10. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos PROPONENTES ao pregoeiro, no prazo e na forma previstos nesse Edital.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.14. Será inabilitado o PROPONENTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.17. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.

13.18. Os documentos que compõem a habilitação do PROPONENTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.19. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

13.20. O PROPONENTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do PROPONENTE nos remanescentes.

13.22. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

14. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. O pregoeiro a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (chat) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo

dos prazos.

14.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:

14.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o PROPONENTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.

14.3. Todos os PROPONENTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail.

14.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer proponente poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de proponentes, à anulação ou revogação do procedimento de contratação, observará o disposto no regulamento de compras e contratações.

15.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, contados a partir da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I-determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II-revogar o procedimento de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III-proceder à anulação do procedimento de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV-adjudicar o objeto e homologar o procedimento de contratação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O procedimento de contratação poderá ser revogado por motivo resultante de fato superveniente

devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado do procedimento de contratação, será emitida a Nota de Empenho e elaborado o Contrato.

17.2. O adjudicatário será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica pelo e-mail do CBCP.

17.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros PROPONENTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2022, disponibilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I-dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CBCP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III-dar causa à inexecução total do contrato;

IV-deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V-não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento de contratação sem motivo justificado;

VIII-apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

IX-fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

XII- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, acima, as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s), em caso dos fatos terem sido realizados antes da adjudicação do objeto, ou sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses dos fatos terem sido realizados após a adjudicação do objeto;

III-impedimento de licitar e contratar; e

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I-a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II-as peculiaridades do caso concreto;
- III-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. As sanções previstas no subitem 21.2 serão aplicadas em conformidade com o regulamento de compras e contratações.

21.5. As infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica.

22. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. As condições da prestação dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que deverá ser anexado ao Contrato, em conjunto com a proposta apresentada.

23. DO ORÇAMENTO DO CBCP

23.1. O Orçamento anual básico estimado pelo CBCP é de R\$ (XXXX), e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste procedimento de contratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras, após as 18:00 h, nem antes de 8:00h.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. O presente procedimento de contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o CBCP revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

24.6. As normas disciplinadoras do procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Procedimento de Contratação.

24.7.1. O PROPONENTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CBCP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo de contratação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CBCP.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no site do CBCP.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o Processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo pregoeiro.

24.14. A participação do PROPONENTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – www.gov.br/compras e www.cbcp.org.br.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16.1. Anexo I – Termo de Referência

24.16.2. Anexo II - Minuta da Declaração 1 (Concordância do edital e demais regras)

24.16.3. Anexo III - Minuta da Declaração 2 (Lei Complementar nº 123)

24.16.4. Anexo IV - Minuta da Declaração 3 (reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social)

24.16.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance

24.16.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

24.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de periféricos e outros materiais para uso da Sede e do Escritório do CBCP.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do neste instrumento

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Em caso de divergência na relação de itens do COMPRASNET, prevalece a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpico - CBCP foi fundado em 27 de julho de 2020, por onze associações de natureza paradesportiva e paralímpica, que mantém atividades esportivas para pessoas com deficiência físicas, intelectual, visual e auditiva.

2.2. Com a expansão das atividades do CBCP torna-se necessária a aquisição de material de informática e seus periféricos para atender a demanda dos diversos setores trabalho dos escritórios de Niterói e Brasília.

2.3. Devido as rotinas como a substituição de equipamentos desgastados naturalmente pelo uso, provisionamento de equipamento para novos funcionários, e incremento de novas tecnologias (principalmente no que tange a comunicação virtual), justificam a aquisição dos equipamentos relacionados neste documento, que irão proporcionar agilidade nos processos, segurança e conforto nas rotinas laborais diárias.

2.4. Outros fatores que justificam essa aquisição são o suporte às atividades administrativas e operacionais, o aprimoramento da comunicação e da integração, a segurança e continuidade operacional, a digitalização e gestão documental, e a mobilidade e transferência segura de dados.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. A descrição detalhada dos itens consta abaixo:

LOTE 01 - ÁUDIO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Alto-Falante Bluetooth Com 6 Microfones Captador De Voz Aprimorado, Tempo De Chamada 24H, Bluetooth 5, USB C, Alto-Falante De Conferência Bluetooth Compatível Com Plataformas de videoconferência como Google meet, microsoft Teams, Skype, Zoom e outros; Potência Máxima de saída dos alto-falantes 3 Watts; Resposta de frequência 20Hz; tamanho aproximado 12,3P x 12,4L x 3A centímetro Garantia: 12 meses. Marca de referência ANKER.	Unidade	3	1 – Brasília 2 - Niterói	1.716,19	5.148,58
2	Caixa de som c/ Microfone Sem fio Original pro sound, com graves profundos e agudos	Unidade	2	Niterói	2.596,33	5.192,67

	cristalinos, até 10 horas de bateria recarregável integrada, com 2 microfones digitais sem fio com controles ajustáveis de graves, eco e agudos e Cabo de energia AC. Potência nominal de saída 100W, tamanho aproximado 27.6 cm x 29.3 cm x 32.7 cm, Duração média da bateria 10h, Bateria recarregável sim, Peso aproximado do produto 6,3kg e Garantia mínima de 1 ano					
3	Microfone Sem fio Microfone De Lapela Sem Fio Versão Combo, Antenas Laser Direct Structuring (LDS) de alto ganho garantem transmissão de áudio estável, livre de todos os tipos de interferência, a até 1.000 pés de distância e design de interferência dupla com uma malha metálica que protege contra poeira e interferência com frequência de 2,4 GHz, infravermelho e RFI. Garantia de 1 ano	Unidade	2	Niterói	906,03	1.812,07
TOTAL DO LOTE						12.153,31

LOTE 02 - CÂMERAS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Câmera para Videoconferência Full HD Microfone Duplo, USB – Qualidade de Imagem: Lente Full HD para videoconferências nítidas e detalhadas. Conectividade: Conexão USB para fácil integração com computadores e plataformas de videoconferência. Instalação e Uso: Design prático para apoio em telas de TV, ideal para salas de reunião de até 6 pessoas. Áudio: Microfones e alto-falante integrados para conversações claras e fluidas em grupo. Recursos Adicionais: Compatibilidade com diversas plataformas de videoconferência, proporcionando versatilidade no uso. Bivolt. Ângulo de abertura Diagonal de 110°±5%, horizontal 105°±5%, vertical 70°±5%	Unidade	3	Niterói	1.656,30	4.968,90

	Dimensões (L x A x P): ~ 260mm x 90mm x 70 mm. Garantia: 12 meses					
5	Webcam Full HD com microfone, Resolução HD 1080p para imagens nítidas e claras em videochamadas e streaming; conectividade: Interface USB plug-and-play para fácil instalação e compatibilidade com Windows, Mac e Linux; microfone integrado: Captação de áudio clara e precisa para comunicação eficiente em chamadas e conferências; design versátil: Base ajustável que permite fixação segura em monitores, notebooks e superfícies planas; formato compacto: Estrutura leve e portátil em cor preta, Garantia: 3 meses	Unidade	5	Niterói	225,40	1.126,98
TOTAL DO LOTE						6.095,88

ITEM 06 - CÂMERA DE AÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	Câmera De Ação 8k 360º Ipx8 À Prova D'água Chip Triple Ai 2400mah Bateria Lentes Resistentes E Substituíveis Cor Preta – Dimensão aproximada do produto: 46x124x26,2 mm; peso aprox.: 200 g, Resolução de Vídeo: 1920x1080, 2560x1440, 3840x2160, 7680x3840, Formato MP4, Resolução de fotos: 72 Mpx, Tipo de sensor de imagem: 1/1.28" sensores, Tamanho do sensor 1/1.28", Modos de áudio: Redução automática de ruído do vento (duas intensidades) Aprimoramento de voz Estéreo Áudio 360 Tecnologia de conexão: Bluetooth BLE 5.2, Wi-fi 802.11a/n/ac, USB USB-C 3.0, Giroscópio de 6 eixos, Entrada de memória: Micro SD , Cartão 256gb, bateria Íon de lítio (Li-ion), capacidade, 2,4 Ah, Duração da bateria: 185m Garantia: 03 meses	Unidade	1	Niterói	4.537,25	4.537,25
TOTAL DO LOTE						4.537,25

LOTE 03 - CANETA LASER E CARREGADOR

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Caneta Laser Controle Sem Fio Apresentador Slide Power Point USB Recarregável FUNÇÕES: Laser Pointer Selecionar Hiperlink Abrir Hiperlink Alternar Hiperlink Avançar Slide Retornar Slide Selecionar Tela Cheia Selecionar Tela Escura Ajustar o volume Compatibilidade: Windows 2003/XP/Vista/7/8/10 MAC OS Linux Android PowerPoint iWork (Keynote e Numbers & Pages) Prezi MS Word Excel ACDSee Website informações técnicas: Tipo: Caneta Laser Controle Remoto: Sim, 2,4G Wireless Sem fio: Sim Tamanho: 13,8cm x 1,9cm x 2cm Peso: 22g Cor: Preto Comprimento de Onda do Laser: 650Nm / 520Nm Nível de Segurança: 3R Alimentação: Recarregável Distância do Controle: 30m Distância do Laser: 200m Laser Rating: menos de 5mW Cor do Laser: Vermelho Voltagem da Bateria: 3,6V - 4,2V, Garantia de 1 ano	Unidade	3	Niterói	167,48	502,45
8	Carregador Power Bank 50000mah Portátil, Cor Preto, Alta Capacidade: 50000mAh para múltiplas cargas. Carregamento Rápido: Saída de 22.5W e 3.1A. Compatibilidade Universal: Funciona com a maioria dos dispositivos USB. Lanterna Integrada: Perfeita para situações de emergência. Segurança Garantida: Chip inteligente que evita sobrecargas, curtos-circuitos e altas temperaturas. Capacidade da bateria: 50000mAh 185Wh/3.7V Entrada Tipo C: DC 5V-3A/9V- 2A/12V-1.5A - 18W Entrada Lightning: DC 5V-2.4A/9V-2A/12V-1.5A - 18W Saída Tipo C CABO: DC 5V-3A/5V-4.5A/4.5V-5A/9V-2A/12V-1.5A - 22.5W Saída Lightning CABO: DC 5V-2A - 10W Saída USB1/2/3: 5V-2A - 10W Saída USB4: DC 5V-	Unidade	4	Niterói	339,63	1.358,53

	3A/5V- 4.5A/9V-2A/12V-1.5A - 22.5W LED Indicador de Bateria: Sim 0 - 100% Tipo de Carregamento: Turbo Tamanho: 15 x 7 x 6 cm Peso: 740g. Garantia mínima de 12 (doze) meses					
TOTAL DO LOTE						1.860,98

ITEM 09 - CASE BAÚ

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	Case Baú Modelo: Baú com alça e rodas Cor: Preto Comprimento exterior: 90 cm Largura exterior: 40 cm Comprimento interior: 85 cm Largura interior: 35 cm Tipo: Rígido Padrão ATA 300, nível de proteção IP44. Peso aproximado do produto 16,5kg Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unidade	3	Niterói	1.486,40	4.459,19
TOTAL DO LOTE						4.459,19

LOTE 04 - ESTABILIZADOR E NOBREAK

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Estabilizador 300VA 4 Tomadas, Saída 115V, Entrada Bivolt, Preto. Estabilização de energia para eletrodomésticos, com capacidade de 300VA para proteção contra flutuações na rede elétrica. Possui fusível de proteção que interrompe a corrente em caso de sobrecarga, prevenindo danos aos equipamentos conectados. Facilidade de Manutenção: Design que dispensa manutenções complexas, garantindo o uso contínuo e eficiente do produto. Eficiência Energética: Entrada bivolt, adaptando-se automaticamente às diferentes tensões de rede elétrica (115V/220V), Garantia: 12 meses	Unidade	40	20 - Brasília 20 - Niterói	148,33	5.933,20
11	Nobreak 600VA Bivolt Capacidade nominal: 600VA / 360W; Entrada: bivolt automático (100–240V), frequência 50/60Hz; Saída:	Unidade	10	5 - Brasília 5 - Niterói	451,31	4.513,10

	tensão nominal 115V ou 127V, senoidal ou aproximada senoidal, frequência 50/60Hz; Autonomia mínima: 10 minutos com carga plena; Número mínimo de tomadas de saída: 4, compatíveis com padrão NBR 14136; Proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito; Bateria interna selada, livre de manutenção; Indicadores de status: LED ou display, mostrando carga da bateria, alimentação da rede e status de proteção; Funcionamento automático: troca de bateria em caso de queda de energia sem interrupção significativa; Aplicação: proteção de computadores, equipamentos de rede, monitores e periféricos eletrônicos. Garantia: 12 meses					
TOTAL DO LOTE						10.446,40

ITEM 12 - ESTABILIZADOR CELULAR

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Estabilizador de Celular Cardan de 3 Eixos Bateria de Até 15 horas Conectividade Bluetooth 4.2 Gimbal Design Portátil Dobrável para Smartphone Compatível com Android e IOS / No Brasil. Peso 340gr, Tamanho 279 x 127 x 90 mm 180 x 154 x 45 mm (dobrado), Faixa de rotação estrutural Guinada (Pan): 300º Inclinação (Inclinação): -260 a 80º Rolagem: -170 a 170º, Garantia 1 ano	Unidade	2	Niterói	702,84	1.405,68
TOTAL DO LOTE						1.405,68

LOTE 05 - EXTENSÃO E FILTRO DE LINHA

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Extensão Elétrica 10 Metros Bivolt 3 Tomada Tripolar 127v/220v Cor: Preto Comprimento: Cabo de 10 metros Base com 3 tomadas. Voltagem: 127/220v PL	Unidade	8	Niterói	67,31	538,44

	2x0,75mm Potência máxima em 127v - 1270 watts Potência máxima em 220v - 2200 watts Corrente máxima: 10A Os plugues e tomadas estão certificados conforme a norma ABNT NBR NM 60884-1/2070 NBR 14136/2002. Garantia: 3 meses					
14	Filtro de linha com 4 tomadas (10 A) e 2 portas USB com protetor eletrônico EPE e indicador de liga/desliga. Cor preta e com 3 metros de cabo. O EPE tem dupla proteção com chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga, e variador contra surtos de tensão. Garantia: 4 meses	Unidade	15	10 - Niterói- 5 - Brasília	121,40	1.821,00
TOTAL DO LOTE						2.359,39

LOTE 06 - PERIFÉRICOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	Fone de ouvido (Headset). Possuir conexão com PC via adaptador Bluetooth incluído ou via cabo USB; smartphone via Bluetooth; Conectividade de vários pontos, o headset pode se conectar a dois dispositivos ao mesmo tempo; compatível com Windows ou Mac OS; compatível com bluetooth 5.0; com abafador de ruído, perfis Bluetooth compatíveis A2DP, AVRCP, HSP e HFP, peso estimado: 175 Gramas, Garantia: 12 meses	Unidade	50	25 – Niterói 25 - Brasília	325,69	16.284,50
16	Kit teclado e mouse via wireless Especificações Técnicas: Teclado e mouse Cor: Preto Concavidade Wireless Interface: 2.4 GHz Receptor sem o: USB Alimentação: 2 pilhas AA (mouse) e 2 pilhas AAA (teclado) Padrão do teclado ABNT2. Garantia: 4 meses	Unidade	45	25 – Niterói 20 - Brasília	129,53	5.828,85
17	Mouse sem fio ergonômico Cor: preto; compatível com Windows e Mac; Conexão Plug & Play 2.4 GHz; para PC e notebook; previne e ajuda na recuperação da tendinite; ergonômico e confortável; Número de botões:	Unidade	5	2 – Niterói 3 - Brasília	108,57	542,83

6; alcance: 10 metros; Resolução: 800-1200-1600 DPI, Garantia: 6 meses					
TOTAL DO LOTE					22.656,19

ITEM 18 - GRAVADOR COM IA

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	Gravador de voz com IA portátil com IA, capacidade mínima de 64GB, case protetor e controle por aplicativo, compatível com Windows, macOS, Android e iOS, com transcrição automática em pelo menos 112 idiomas e geração de resumos, atas e listas de tarefas. Compatível com modelos avançados de inteligência artificial para transcrição e resumo de conteúdo, entrada vídeo: RCA, saída vídeo: AV, S-vídeo, vídeo (RCA), entrada áudio: 3 analógicas, saída áudio: digital óptica, analógica, sistema gravação: PAL-M E NTSC, Garantia: 12 meses	Unidade	2	Niterói	1.352,67	2.705,33
TOTAL DO LOTE						2.705,33

LOTE 07 - ARMAZENAMENTO EXTERNO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	Hd Externo Portátil 8tb Usb 3.0 Cor Preto Portátil: Sim Cor: Preto Capacidade: 8TB Compatível com Windows/Mac: Sim Conexão com a Energia: Sim Porta USB 3.0 disponível (necessário para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0). Garantia: 12 meses	Unidade	1	Niterói	1.506,31	1.506,31
20	Hd Externo Usb 3.0 1TB Capacidade: 1 TB. Tamanho de 2.5 ". É compatível com Windows e IOS. Fácil de transportar. Interface de conexão: USB 3.0. Otimizado para configurações RAID. Adequado para Notebook. Acessórios incluídos: cabo usb 3.0. Versão: Externo, Garantia: 2 meses	Unidade	1	Niterói	387,05	387,05

21	Pen drive 64 GB com capa metalizada com capacidade de armazenamento de 64gb, interface usb 2.0, velocidade de transmissão mínima de 10mbp/s e gravação 5mbp/s, Garantia: 3 meses	Unidade	10	5 – Niterói 5 - Brasília	42,47	424,70
TOTAL DO LOTE						2.318,03

LOTE 08 - ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	Iluminação Kit 10 Canhão Refletor 36 Leds Par 64 Rgb Dmx Slim Strobo Bivolt, peso estimado de cada canhão: 870g, Dimensão: 22 cm x 22 cm x 7 cm, Cor das luzes: 12 Leds Vermelho, 12 Verdes, 12 Azuis	Unidade	10	Niterói	1.049,67	10.496,70
23	Iluminação Led Bastão Rgb Profissional Com Tripé 2m, controle remoto sem fio que funciona a uma distância de até 100 metros, bateria de íon de lítio embutida de 7,4 V e 2600 mAh fornece 2 horas de autonomia com saída máxima e até 32 horas de autonomia com saída mínima Potência 9W, temperatura da cor 3200- 5500 K, Peso 340 gr, tamanho 550 x 35 x 29mm, Garantia 1 ano	Unidade	2	Niterói	344,70	689,40
TOTAL DO LOTE						11.186,10

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS E CARTUCHO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24	Impressora colorida Portátil Mobile Cor: Preto Voltagem: Bivolts Conectividade: Wi-Fi / entrada USB Tamanho do Papel: A4 Resolução máxima de impressão em preto e branco 1200 dpi x 1200 dpi (preto e branco) Impressão: Jato de tinta Tipo: Colorida Portátil Quantidade de Cartuchos: 02 unidades Acessórios: Bateria recarregável, Cabo de alimentação, Cartucho de tinta preta, Cartucho de tinta tricolor, Garantia: 1 ano	Unidade	1	Niterói	2.509,11	2.509,11

25	Kit Cartuchos CMYK e Preto 62XL Negro + 62XL Tricolor Tipo: Original / pigmentada Rendimento 400 Não recarregável, 24 ml OBS: estes cartuchos são para a impressora (item 24)	Unidade	2	Niterói	867,50	1.735,00
26	Scanner de Mesa de Rede Sem Fio (wifi) para Pc e Mac Com Digitalização Duplex, Digitalização Sem computador (SD card ou pendrive), Alimentador Automático para 50 folhas, e velocidade de digitalização entre 50 e 70 páginas por minuto. Resolução Óptica: Mínima de 600 dpi (pontos por polegada); Formatos de Arquivo Suportados: PDF, JPEG, TIFF e outros comumente utilizados; Compatibilidade: Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows e macOS, com suporte a aplicativos móveis para Android e iOS; Funções Adicionais Desejáveis: Reconhecimento óptico de caracteres (OCR); Detecção automática de alimentação dupla; Correção de inclinação (deskview); Rotação automática de páginas. Conectividade WIFI e por cabo, Garantia 1 ano	Unidade	1	Niterói	4.768,07	4.768,07
TOTAL DO LOTE						9.012,18

ITEM 27 – MONITOR

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27	Monitor full HD 24" para videoconferência - Full HD com uma câmera pop-up integrada, microfone e caixa de som integrado. Access Point Wi-Fi 6 Interno/Externo. Velocidade Wi-Fi 6: Oferece velocidades Dual-Band de até 1,8 Gbps alimentadas pela mais recente tecnologia Wi-Fi 6+ Maior Eficiência de Rede: Desfrute de velocidades mais rápidas em mais dispositivos e com menos atraso via OFDMA e MU-MIMO Cobertura de Longo Alcance: Amplificador dedicado de alta	Unidade	33	13 – Niterói 20 - Brasília	1.689,00	55.737,00

	potência e antenas profissionais com proteção IP67 à prova de intempéries. Permite conexão Wi-Fi entre Access Points para alcance estendido, além de implantação flexível, Garantia: 12 meses					
TOTAL DO LOTE						55.737,00

LOTE 10 - SMART TV

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	Smart TV 43" QLED 4K. Com sistema ANDROID, HDR10+, HDMI 2.1, Chromecast built-in, Dolby Vision e Atmos - HDMI/USB/WIFI. Tela de 65 polegadas, tecnologia QLED; Resolução 4K (3840 x 2160 pixels); Suporte a HDR10+, Dolby Vision e Dolby Atmos; Entradas: HDMI 2.1 e USB; Conectividade Wi-Fi integrada; Sistema operacional Android ou compatível, com suporte a aplicativos de streaming e assistente de voz integrado; Funcionalidade de Chromecast built-in; Compatível com comandos de voz via Google Assistente; Aplicação recomendada: ambientes residenciais ou corporativos para reprodução de conteúdo audiovisual em alta definição. Bivolt, Garantia: 12 meses	Unidade	1	Niterói	2.132,67	2.132,67
29	Smart TV 65" QLED 4K. Com sistema ANDROID, HDR10+, HDMI 2.1, Chromecast built-in, Dolby Vision e Atmos - HDMI/USB/WIFI. Tela de 65 polegadas, tecnologia QLED; Resolução 4K (3840 x 2160 pixels); Suporte a HDR10+, Dolby Vision e Dolby Atmos; Entradas: HDMI 2.1 e USB; Conectividade Wi-Fi integrada; Sistema operacional Android ou compatível, com suporte a aplicativos de streaming e assistente de voz integrado; Funcionalidade de Chromecast built-in; Compatível com comandos de voz via Google	Unidade	1	Niterói	3.799,44	3.799,44

	Assistente; Aplicação recomendada: ambientes residenciais ou corporativos para reprodução de conteúdo audiovisual em alta definição. Bivolt, Garantia: 12 meses					
TOTAL DO LOTE						5.932,11

ITEM 30 - SUPORTE MONITOR

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Distribuição na Entrega	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	Suporte de monitor, com 3 gavetas, na cor preto, em madeira MDF, comprimento 39cm, Largura 26 cm, Altura 12 cm, medida das gavetas 21,5 cm x 33 cm cada, com 03 gavetas, peso estimado: 3,80Kg	Unidade	25	5 – Niterói 20 - Brasília	131,06	3.276,50
TOTAL DO LOTE						3.276,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 156.141,60
------------------------------	-----------------------

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, ou prevalecer a garantia do item (o que for maior), na forma do RCC no Art. 34 § único.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação observará as normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações – RCC/CBCP e pelas demais normas contidas neste Termo.

4.2. Em virtude de se trata de contratações de bens e serviços, se faz necessário a contratação através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme determina o Art. 11 e 12 do supracitado Regulamento.

4.3. Consonância com o RCC do CBCP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.2. Só será admitida a oferta nos itens relacionados no Termo de Referência que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

5.1.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs);

5.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

5.1.5. Para os itens relacionados neste anexo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto no Art. 35 do RCC, , pelas razões do baixo custo estimado dos itens.

5.4. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos proponentes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015. Margem de Preferência:

5.4.2. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal, conforme disposto na Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, em remessa única, no local indicado na descrição, seja Sede ou Escritório;

6.2. Os bens deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00h, nos seguintes endereços de acordo com seus quantitativos para cada local:

6.2.1. **Sede CBCP-RJ:** Estrada Velha de Maricá, 4830 Bairro Rio do Ouro – Niterói-RJ - CEP: 24330-000;

6.2.1. **Escritório CBCP-Brasília:** SCN Quadra 05 Bloco A – Sala 1118 - Brasília Shopping And Towers - Asa Norte - Brasília – DF CEP 70.715-900.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Compras de Contratações, conforme Arts. 33 e 34. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CBCP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CBCP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 42 do RCC, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% a 15% do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% a 15% do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de e 10% a 15% do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% a 15% do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% a 15% do valor da contratação.

8.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Art. 46 do RCC, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.2.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de procedimentos de contratação e licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CBCP, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, vinculando os valores à proposta comercial apresentada;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Prestar esclarecimento ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpico- CBCP, sempre que necessário, bem como apresentar, quando for solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados.

9.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;

9.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8. Deverá observar todas as normas legais vigentes, licenças de funcionamento perante o órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no futuro procedimento de contratação e à celebração do contrato oriundo da mesma;

9.9. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;

9.10. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

9.11. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

9.12. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;

- 9.13. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;
- 9.14. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 9.16. Entregar todos os itens solicitados no endereço de entrega, em horário comercial, constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do CBCP;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, em sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. A CONTRATADA deverá entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas neste Termo de Referência;
- 9.22. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste procedimento de contratação, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.23. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Indicar o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 10.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;
- 10.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CBCP;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. Os recursos orçamentários da efetiva contratação serão oriundos da Lei Nº 13.756/2018.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. O CBCP e a empresa contratada, cumprirão a todo momento, as determinações constantes na Lei Nº 13.709/2018 – LGPD, nunca colocando por seus atos e por sua omissão a violação da supracitada Lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O preço total proposto deverá considerar os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive encargos e tributos, a entrega, o descarregamento e/ou montagem, quando for o caso.

13.2. Antes de apresentar a proposta a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.3. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Niterói, 01 de dezembro de 2025.

MÔNICA BASTOS DEMORI
Assistente da Presidência

ANEXO II – MINUTA DA DECLARAÇÃO 1

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 1

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº **001/2025**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) obteve os documentos referentes ao processo de aquisição (edital, termo de referência, minutas de declarações 1, 2 e 3, minuta de contrato, referências de layouts e minuta de proposta comercial padronizada a ser apresentada somente pelo proponente vencedor juntamente com seus documentos de habilitação);
- b) tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistentes fatos impeditivos a habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, além da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- f) elaborou sua proposta de forma independente;
- g) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO 2

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 2

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº **01/2025**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO 3

MINUTA DE DECLARAÇÃO – INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E SUBSTITUIR AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

DECLARAÇÃO 3

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

Representante Legal da Proponente

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP CNPJ 38.067.298/0001-20

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de periféricos e outros materiais para uso da Sede e do Escritório do CBCP e mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, de forma a assegurar ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP, a consecução de suas finalidades institucionais e administrativas.

1) Segue o valor proposto, conforme tabela abaixo, observando as quantidades estimadas de transações mencionadas no Termo de Referência, do qual declaramos ter pleno conhecimento de que, por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantidades e valores não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro de contratação por parte do CBCP, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CBCP, sem que isso justifique qualquer reclamação de indenização à nossa empresa:

COLOCAR AQUI O LOTE(S) VENCEDOR(ES)

2) Dessa forma, RATIFICAMOS que o valor global para a aquisição do objeto deste Pregão Eletrônico é de R\$ _____ (_____ mil, _____ reais e _____ centavos), conforme consta do total estimado da proposta de preço pelos serviços mencionados no quadro acima.

3) DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital e nos obrigamos a cumprir todos os termos do Contrato a ser firmado.

4) Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos.

5) DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos desta proponente para o perfeito cumprimento das exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos.

6) Os depósitos ou transferências bancárias (DOC/TED) para pagamentos dos nossos serviços deverão ser efetuados para:

Razão Social:

CNPJ:

Código/Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Assinatura com Nome/RG, Cargo/Função (nome e assinatura do representante legal da empresa participante em formulário da empresa)

Atenção: este modelo somente será enviado pela empresa declarada vencedora pelo Pregoeiro

[Local], ____ de novembro de 2025.

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS- CBCP E A EMPRESA

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, n.º 4830, bairro Rio do Outo, CEP 24.330-000, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Processo Administrativo PREG 01/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º **001/2025**, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP ("RCC do CBCP"), do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a Aquisição de periféricos e outros materiais para uso da Sede e do Escritório do CBCP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNID. DE FORNEC.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXX
2	XXXXXX	XXXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXX
TOTAL DO LOTE					R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da entrega do produto (data da NF), podendo ser renovado pelo mesmo período, no próximo exercício, não podendo ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora, devidamente ajustada, referente ao lote(s) ganho(s) na disputa.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco, Agência, Conta
- 5.4. 4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue, conforme no Item 2 do Termo de Referência, estabelecido na distribuição da entrega, contida na descrição dos itens.
- 7.2. Os endereços da entrega do material, consta no item 5 do Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da Entidade, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 7.5. a) Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá: Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e

consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, vinculando os valores à proposta comercial apresentada;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Prestar esclarecimento ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpico- CBCP, sempre que necessário, bem como apresentar, quando for solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados.

9.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) no valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;

9.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8. Deverá observar todas as normas legais vigentes, licenças de funcionamento perante o órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no futuro procedimento de contratação e à celebração do contrato oriundo da mesma;

9.9. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;

9.10. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

9.11. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

9.12. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;

9.13. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

9.14. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.

9.16. Entregar todos os itens solicitados no endereço de entrega, em horário comercial, constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;

9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do CBCP;

9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;

9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, em sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;

9.20. A CONTRATADA deverá entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte;

9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas neste Termo de Referência;

9.22. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste procedimento de contratação, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;

9.23. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;

10.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CBCP;

10.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;

10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários da efetiva contratação serão oriundos da Lei Nº 13.756/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O CBCP e a empresa contratada, cumprirão a todo momento, as determinações constantes na Lei Nº 13.709/2018 – LGPD, nunca colocando por seus atos e por sua omissão a violação da supracitada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 14.1 deste Termo de Contrato.

14.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

14.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro de Niterói– RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, __ de novembro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha CBCP

Testemunha Empresa